



Dr. Leonardo Andreotti Paulo de Oliveira
Gerente Jurídico do Comitê Brasileiro de Clubes

Certificação pelo Ministério do Esporte Art. 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



Importância:

Condição para que entidades desportivas recebam recursos públicos;

Objetivo:

Garantir a aplicação dos princípios da Transparência, Controle Social, Democracia, Equidade, Prestação de Contas e Responsabilidade, pelas entidades do Sistema Nacional do Desporto – SND;

Competência:

Ministério do Esporte

Art. 18-A. (...)

*“§ 2º A verificação do cumprimento das exigências contidas nos incisos I a VIII do caput deste artigo **será de responsabilidade do Ministério do Esporte.**”*



Certificação pelo Ministério do Esporte
Art. 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998

A entidade interessada em obter a Certidão de Registro Cadastral, que é o documento emitido pelo Ministério do Esporte a fim de comprovar o cumprimento das exigências pelas entidades do SND, deverá encaminhar solicitação de certificação para:

Coordenação-Geral de Gestão de Convênios – CGCON

Ministério do Esporte

Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4 – lote 83

Centro Empresarial Capital Financial Center

CEP 70610-440. Brasília – DF.



Certificação pelo Ministério do Esporte
Art. 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E SEU REPRESENTANTE:

- ✓ Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade devidamente registrado e averbado em cartório;
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais do dirigente da entidade (RG/CPF ou equivalente);

NOTA: caso o requerente da certificação seja representante legal da entidade, além dos documentos pessoais do dirigente da entidade, deverá ser encaminhada cópia autenticada da procuração e dos documentos pessoais do representante outorgado.

Fonte: http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS_PARA_CERTIFICAR-SE_08_08.pdf

Certificação pelo Ministério do Esporte Art. 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



COMPOSIÇÃO DE INDICES DO ART. 4º DA PORTARIA 115/2018

~~~~~

Eu, **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO UF**, inscrito no CPF: **000000000-00**, na condição de representante legal do (s) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE**, inscrita no CNPJ Nº **000000000**, declaro, sob as penas previstas no artigo 299 do vigente Código Penal Brasileiro, para efeito da comprovação de regularidade que trata o art. 4º da Portaria nº 115, de 03 de abril de 2018 que a composição dos índices estabelecidos nos incisos I e II do referido artigo se dá na forma abaixo:

### 2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA AUTONOMIA E VIABILIDADE FINANCEIRA DA ENTIDADE:

- ✓ Balanço Patrimonial do último exercício;
- ✓ Demonstrativo de Resultados do exercício;
- ✓ Demonstrativo de Fluxo de Caixa do último exercício;

*NOTA: esta documentação deve ser assinada pelo dirigente máximo da entidade, pelo contador legalmente habilitado no conselho regional de contabilidade e respectiva aprovação emitida pelo Conselho Fiscal da entidade.*

| COEFICIENTE E ÍNDICE                                                                | MEMÓRIA DE CÁLCULO                                                                                      | DOCUMENTO BASE                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Índice de gastos administrativos:<br>(Informar o valor do índice inciso I, art. 4º) | (informar de maneira foi realizado o cálculo, relacionando os valores associados a cada conta contábil) | (informar o documento em que se encontram os valores utilizados na memória de cálculo - DRE, página/ítem xx, Balanço página/ítem xx) |
| Índice de Liquidez corrente:<br>(Informar o valor do índice inciso II, art. 4º)     |                                                                                                         |                                                                                                                                      |

Localidade, xxx de xxxxx, de 20

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO,  
CARGO, nº CRC

Fonte: [http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS\\_PARA\\_CERTIFICAR-SE\\_08\\_08.pdf](http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS_PARA_CERTIFICAR-SE_08_08.pdf)

**Certificação pelo Ministério do Esporte**  
**Art. 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998**

MINISTÉRIO DO  
ESPORTE



**3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA FISCAL E TRABALHISTA:**

A entidade deverá se atentar para condição de adimplência para com suas obrigações fiscais e trabalhistas, o que poderá ser consultado nos seguintes links:

- ✓ [Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida ativa da União](#)
- ✓ [Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS](#)
- ✓ [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT](#)
- ✓ [CAUC AUXILIAR](#)

Fonte: [http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS\\_PARA\\_CERTIFICAR-SE\\_08\\_08.pdf](http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS_PARA_CERTIFICAR-SE_08_08.pdf)

**Certificação pelo Ministério do Esporte**  
**Art. 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998**

MINISTÉRIO DO  
ESPORTE



**4. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO QUE O PRESIDENTE OU DIRIGENTE MÁXIMO TENHAM O MANDATO DE ATÉ QUATRO ANOS, PERMITIDA UMA ÚNICA RECONDUÇÃO:**

- ✓ Cópia autenticada das Atas das 2 últimas Assembleias Gerais de Eleição para os cargos de dirigentes da entidade.

*NOTA: o estatuto social da entidade deverá conter de forma explícita a alternância no exercício dos cargos de presidente ou dirigente máximo a no máximo quatro anos, permitida uma única recondução;*

Fonte: [http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS\\_PARA\\_CERTIFICAR-SE\\_08\\_08.pdf](http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS_PARA_CERTIFICAR-SE_08_08.pdf)

## Certificação pelo Ministério do Esporte Art. 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998

MINISTÉRIO DO  
ESPORTE



PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO AO ATENDIMENTO DO ART. 9º DA  
PORTARIA Nº 115, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Eu, **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**, portador da carteira de identidade nº **00000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, inscrito no CPF: **00000000-00**, na condição de representante legal do (a) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE**, inscrita no CNPJ Nº **000000000**, declaro, sob as penas previstas no artigo 299 do vigente Código Penal Brasileiro, para efeito da comprovação de regularidade que trata o art. 9º da Portaria nº 115, de 03 de abril de 2018 que esta entidade:

*a) mantém a aplicação integral de seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;*  
*b) mantém, ou se compromete a manter, a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com a legislação e normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;*  
*c) se compromete a conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e*  
*d) apresenta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato daquele órgão, sem prejuízo da exigência de apresentação da cópia do respectivo recibo de entrega da referida Declaração de Rendimentos.*

Localidade, xx de xxxxxx de 20xx

«TITULAR\_RESPONSÁVEL»

«CARGO\_DO\_TITULAR\_RESPONSÁVEL»

### 5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- ✓ Declaração conjunta firmada pelo dirigente máximo da entidade ([baixe aqui o modelo](#))
- ✓ Cópia da última Declaração de Rendimentos enviada a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- ✓ Documentação comprobatória de que as prestações de contas dos 2 (dois) últimos exercícios foram submetidas, com parecer do conselho fiscal, à assembleia geral para aprovação final.

Fonte: [http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS\\_PARA\\_CERTIFICAR-SE\\_08\\_08.pdf](http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS_PARA_CERTIFICAR-SE_08_08.pdf)

## Certificação pelo Ministério do Esporte Art. 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998

MINISTÉRIO DO  
ESPORTE



PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE

### 6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS NOS COLEGIADOS DE DIREÇÃO:

- ✓ Formulário com relação dos atletas participantes nos colegiados de direção [\(baixe aqui o modelo\)](#).

#### DA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS NOS COLEGIADOS DE DIREÇÃO DA ENTIDADE

Eu, **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **000000000-000**, na condição de representante legal do (a) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE**, inscrito (a) no CNPJ sob nº **0000000000**, declaro, sob as penas do *artigo 299 do Código Penal*, a relação dos atletas participantes nos colegiados de direção da entidade, afim de atender em sua plenitude o art. 14 da Portaria nº 115, de 03 de Abril de 2018.

*Art. 14. Para efeito de atendimento do art. 3º, inciso XI, alínea "g", a participação de atletas de que trata o inciso VII do art. 19 deverá ocorrer nos colegiados de direção da entidade incumbidos diretamente de assuntos esportivos.*

| NOME | IDENTIDADE | COLEGIADO DE DIREÇÃO | QUALIFICAÇÃO PESSOAL | QUALIFICAÇÃO ESPORTIVA |
|------|------------|----------------------|----------------------|------------------------|
|      |            |                      |                      |                        |
|      |            |                      |                      |                        |
|      |            |                      |                      |                        |
|      |            |                      |                      |                        |

Localidade, xxx de xxxxx de 20xx

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE  
CARGO

Fonte: [http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS\\_PARA\\_CERTIFICAR-SE\\_08\\_08.pdf](http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS_PARA_CERTIFICAR-SE_08_08.pdf)

**Certificação pelo Ministério do Esporte**  
**Art. 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998**

MINISTÉRIO DO  
ESPORTE



**7. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:**

- ✓ 3 (três) comprovantes da publicação do edital do processo eleitoral (com regras aplicáveis ao processo eleitoral – art. 22 da Lei 9.615) em órgão da imprensa de ampla circulação, em mídia digital ou impressa.
- ✓ Relatório técnico ou documento equivalente que comprove a existência de sistema de recolhimento dos votos seguro e imune a fraude.

Fonte: [http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS\\_PARA\\_CERTIFICAR-SE\\_08\\_08.pdf](http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS_PARA_CERTIFICAR-SE_08_08.pdf)

## Certificação pelo Ministério do Esporte Art. 18 e 18-A da Lei nº 9.615/1998

MINISTÉRIO DO  
ESPORTE



### Seção VIII Da transparência

Art. 11. Para efeito da comprovação de regularidade de que trata o art. 3º, inciso VIII, compete à entidade disponibilizar e manter em seu sítio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações e documentações comprobatórias:

I - publicação anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;

II - publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária;

III - publicação anual de balanços financeiros;

IV - registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

V - informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;

VI - informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados; e

VII - seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§1º Os dados econômicos e financeiros deverão considerar recursos de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros relacionados à gestão da entidade.

§2º Toda e qualquer entidade esportiva estará dispensada do cumprimento do previsto neste artigo quanto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade.

Art. 12. Para efeito do cumprimento previsto nesta Portaria considera-se sítio eletrônico página de domínio próprio da entidade criada na internet ou de redes sociais de amplo conhecimento e de livre acesso.

§1º O sítio eletrônico de que trata o **caput** deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - garantir a autenticidade, a integridade e a atualização das informações disponíveis;

V - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade; e

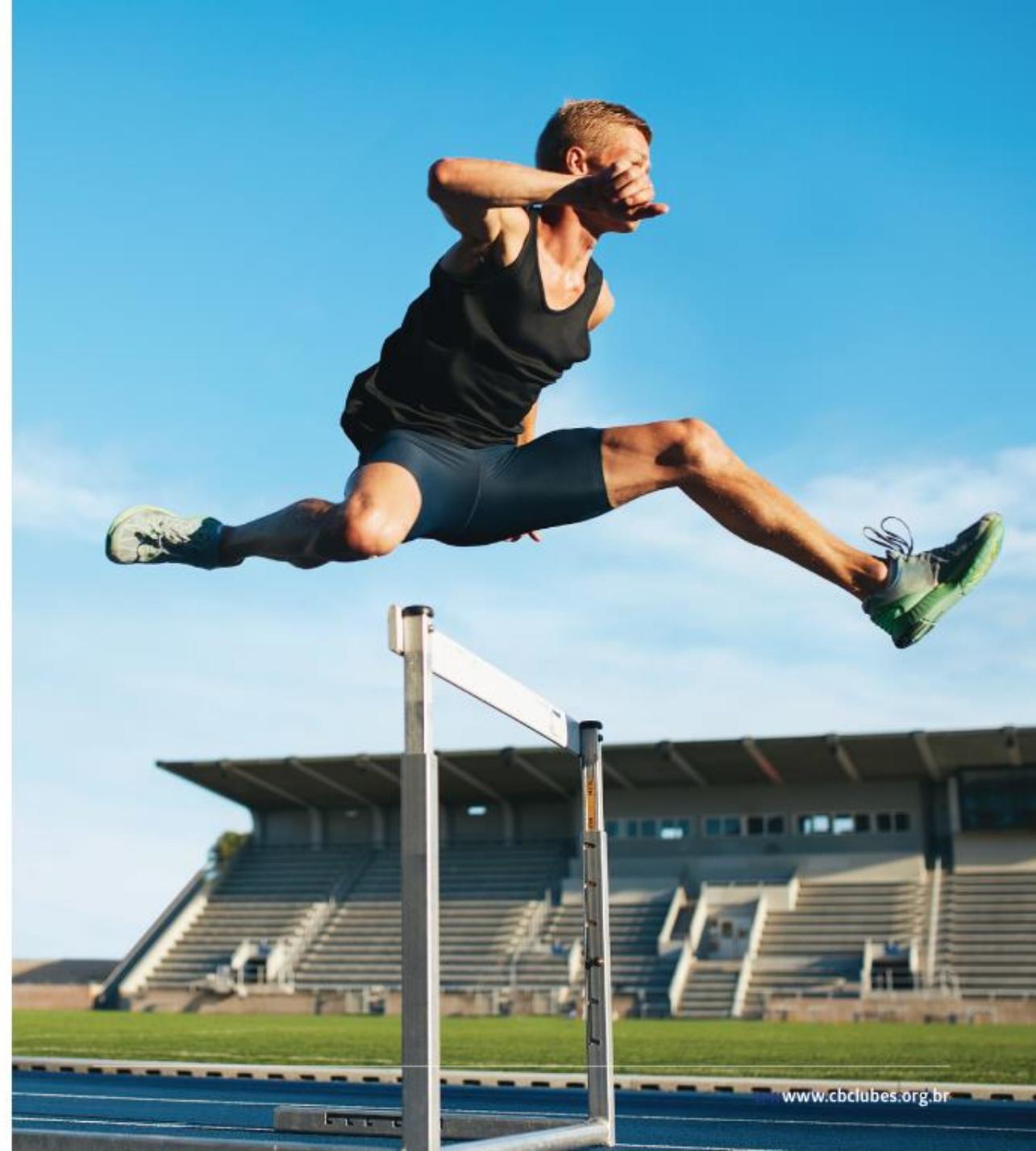
VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§2º A Coordenação-Geral de Gestão de Convênios disponibilizará no sítio eletrônico do Ministério do Esporte orientação técnica específica quanto aos relatórios referidos no inciso II do parágrafo 1º.

Fonte: [http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS\\_PARA\\_CERTIFICAR-SE\\_08\\_08.pdf](http://www.esporte.gov.br/arquivos/DOCUMENTOS_PARA_CERTIFICAR-SE_08_08.pdf)

## REQUISITOS DA PORTARIA - ME Nº 115

- Princípios definidores de gestão democrática;
- Instrumentos de controle social - criação de ouvidoria, ou órgão equivalente, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade;
- Transparência da gestão da movimentação de recursos;
- Alternância no exercício dos cargos de direção;
- Participação de atletas nos colegiados de direção;
- Comprovação de mandato de até quatro anos, permitida uma única recondução;
- Inelegibilidade, por dez anos, de seus dirigentes para desempenho de cargos e funções (caso...);



## REQUISITOS DA PORTARIA - ME Nº 115

- Vedação de eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente;
- Conter dispositivo que trate sobre a aplicação integral de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- Fiscalização interna;
- Conter dispositivo que disponha sobre a existência e autonomia do Conselho Fiscal;
- Previsão de aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do conselho fiscal;
- Conter previsão de acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas;



**Obrigado!!!**

leonardo.Andreotti@cbclubes.org.br